



Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI Nº 1737604/2018 - SES.UCC.ASU

Joinville, 12 de abril de 2018.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2018

SEI Nº 18.0.006986-0

NÚMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL 715495

O **Município de Joinville**, por intermédio do PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrita no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, com sede na Rua Araranguá, nº 397, CEP 89.204-310, Bairro América, Município Joinville, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA BUCAREIN E CENTRINHO PREFEITO LUIZ GOMES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE/SC**, conforme especificações no Anexo I, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, A Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais, federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I - Quadro de Quantitativos, Especificações Mínima dos Itens e Valor Estimado Máximo Admitido;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93;

Anexo IV - Modelo de Declaração do Quadro de Funcionários;

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI - Minuta do Contrato.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 – Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem por fim o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da Policlínica Bucarein e Centrinho Prefeito Luiz Gomes da Secretaria Municipal de Saúde da Joinville/SC**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor máximo admitido para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 271.472,28** (duzentos e setenta e um mil e quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos), fixos e irredutíveis.

1.2 – Local: www.licitacoes-e.com.br - “Acesso Identificado”.

1.3 – Referência de Tempo Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 – Recebimento das propostas.

Data/Hora: De 17/04/2018 à 27/04/2018 até às 09:00 horas.

1.5 – Abertura das propostas

Data/Hora: Dia 27/04/2018 às 09:00 horas.

1.6 – Início da Sessão de Disputa de Preços: A disputa de preços será em até 10 itens simultâneos.

Data/Hora: Dia 04/05/2018 às 09:00 horas.

1.7 – Término da Sessão Principal

05 minutos para cada item após o início da sessão de disputa.

1.8 – Término do Período Adicional

Até 30 minutos após o término da sessão principal.

1.9 – Da Execução da Licitação

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville, por meio da Coordenação de Licitações, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, **destinando-se o seu objeto a Secretaria Municipal da Saúde de Joinville.**

1.10 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página

www.joinville.sc.gov.br/editalpublico, podendo também ser requerido junto à Coordenação de Licitações, Rua Araranguá, 397, Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme Artigo 7º, § 2º, do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 DOU de 24 de janeiro 2013.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – Não será admitida a participação de proponentes:

3.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 – Em consórcio

3.2.6 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A. sediadas no País**, sem custo aos proponentes interessados.

4.1.1 – Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos **3003-0500 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-729-0500 (demais localidades)**.

4.2 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

4.3 – As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

4.4 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

4.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7 – Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

5 – DA participação NO CERTAME

5.1 – A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, observando a data e o horário limite estabelecidos no item 01 deste Edital.

5.2 – O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

5.4 – Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 – No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.7 – O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6 – DA FORMA DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta de preços escrita deverá ser apresentada em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas,

devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone, fax e e-mail.

6.1.1 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado;

6.2 – A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, informando as características, a marca, o modelo e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o preço unitário e preço total deverão ser cotados em reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais, e neles estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes, encargos sociais, remuneração e outros pertinentes ao objeto licitado;

c) o número do item ofertado que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do Anexo I deste Edital;

d) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

6.3 – Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

6.4 - A empresa deverá apresentar junto com a Proposta:

6.4.1 – Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (legível).

6.4.1.1 – Caso o item cotado seja isento do Certificado de Registro do Produto/MS, o Concorrente deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União que, poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal da Saúde, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial.

6.4.1.2 – Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR UNITÁRIO POR ITEM licitado.

7.2 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 – O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do Anexo I deste Edital;

7.4 – Ao apresentar sua proposta é imprescindível que o proponente registre expressamente, no campo “informações adicionais” do sistema eletrônico, a marca, o modelo, as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.5 – Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que após os lances estiver dentro do valor estimado máximo, em cumprimento do subitem 10.6 letra “e”.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.2.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.3 – Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

8.3 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.5 – Após o encerramento do período adicional de tempo na etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

8.5.1 – Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem

classificada.

8.5.3 – O disposto no subitem 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Coordenação de Licitações da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.1 – Somente serão:

a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

9.1.2 – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

9.1.3 - Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas** com efeito de **Negativa**.

9.2 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos as contribuições previdenciárias e as de terceiros;

e) Certificado de Regularidade do FGTS;

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011;

g) **declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do Edital;

h) **Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;

i) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei**, assinado pelo representante legal da proponente e pelo contador com seu respectivo n.º CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por

balancetes; ou documentos de escrituração contábil fiscais nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, conforme SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.

i.1) Entende-se por “apresentados na forma da Lei”, munido de Termo de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado ou arquivado na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário ou cópia dos documentos produzidos no novo formato eletrônico (SPED).

i.2) Para avaliação da boa situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez Corrente e Grau de Endividamento, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal. No caso da não apresentação do cálculo em documento próprio, os índices poderão ser analisados pela Comissão com base nos dados do balanço patrimonial apresentado pela empresa.

QLC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

- cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

QGE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

- cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00.

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93.

j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que a proponente já forneceu materiais similares com o objeto da presente licitação;

k) Declaração do Quadro de Funcionários, conforme Anexo IV do Edital;

l) Comprovação da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.

m) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente);

n) Comprovação da autorização de funcionamento de empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, publicada no DOU (inclusive para distribuidora), **não será aceito protocolo de encaminhamento.**

9.2.1 – Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

9.2.2 – Os interessados não cadastrados além dos documentos referidos no item 9.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

9.3 – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.4 – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

9.5 – O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

9.6 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2 – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24 § 8º do decreto Federal nº 5450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.3 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, impreterivelmente, ao Pregoeiro, **no endereço indicado no subitem 1.10**, em envelope lacrado, como segue:

PMJ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE

Endereço: Araranguá nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA BUCAREIN E CENTRINHO PREFEITO LUIZ GOMES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE/SC

PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

PREGOEIRO (A): _____

10.3.1 - É de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação de recebimento do envelope.

10.3.2 – O município não se responsabiliza pela logística de entrega dos envelopes, nem pelo prazo de transporte destes.

10.3.3– Na hipótese de envio através do Correio, considerando o prazo de normalidade, recomenda-se que o envelope seja postado, no máximo, no dia seguinte a convocação para que tenha tempo hábil para recebimento.

10.4 – O não recebimento dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, conforme o item 10.3, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 24 do Edital.

10.5 – Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.6 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
- e) **com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.**

10.7 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.8 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.9 – Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 24 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.10 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.11 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.12 – O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no subitem 9.2 “a” a “f” que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

10.12.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recursos.

11.2 – Quando houver recursos, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

11.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

12.

– DA(S) AMOSTRA(S)

12.1 – As empresas **arrematantes** deverão apresentar **AMOSTRAS (no mínimo 01 unidade por item)**, em caixas originais e lacradas, com bula em português, do(s) item(ns) cotado(s), devidamente identificada(s) de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade e aprovação;

12.2 – As amostras, conforme o solicitado, deverão ser encaminhadas à **CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos, na Rua Max Colin, 550 – Bairro América – Joinville/SC, com a entrega ocorrendo das 08:00 às 17:00 horas, até a data que será fornecido pelo Sr.Pregoeiro, que não será superior a 05 (cinco) dias úteis..**

12.3 – As amostras apresentadas deverão ser o mesmo produto ofertado neste processo e devem vir acompanhadas de documento assinado, identificando fornecedor, contendo descrição dos produtos, número

do item, quantidades enviadas, marca e fabricante. Por se tratar de materiais de consumo não serão devolvidos no final do processo e também não poderão ser descontados no processo de entrega.

12.4 – Amostras apresentadas em embalagens de mostruários devem vir acompanhadas com a embalagem original do produto a ser entregue.

12.5 – As amostras deverão ser entregues junto com listagem contendo a descrição de todos os produtos, número do item, quantidades enviadas, marca e fabricante, sendo em papel timbrado da empresa e em duas vias.

12.6 - No ato da entrega da(s) amostra(s) a empresa autoriza a completa análise do(s) produto(s) para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico, constantes no presente Edital, mesmo que para isto a(s) amostra(s) seja(m) danificada(s) e também abdica de qualquer indenização pela inutilização da(s) mesma(s). A(s) amostra(s) retida(s) da proposta vencedora, para fins de comparação no ato do recebimento da(s) mercadoria(s), não poderá(ão) ser deduzida(s) do(s) quantitativo(s) a ser(em) entregue(s).

12.7 – Após vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste edital.

12.8 – As amostras serão analisadas, testadas, avaliadas, aprovadas, reprovadas pela Comissão Permanente de Padronização e Qualificação de Materiais e todas as despesas com as análises correrão por conta do licitante conforme Lei Vigente.

12.9 – Critérios de Análise: A análise será efetuada pela equipe técnica de padronização, seguindo os seguintes critérios:

a) Avaliação do (s) material (s) com relação ao descritivo citado no Anexo I do edital, quanto aos registros vigentes e solicitados em edital, dados de identificação das amostras, unidade de medida, quantidades e volumes, tipo de embalagem e demais características relacionada ao tipo de produto.

b) Avaliação do (s) material (s) por profissionais específicos da área de atuação, quanto a forma de apresentação, tamanho, composição do material, especificação, matéria prima, dados de fabricação, características de segurança, embalagem, tipo de processamento, prazo e condições de validade, conservação do produto, facilidade no manuseio.

c) Avaliação da evolução do (s) material (s) em uso prático em unidade de saúde da rede definido pela comissão interna, quanto aplicabilidade, eficácia, economicidade de modo a garantir a qualidade e segurança da assistência ao paciente e dos profissionais.

13 – DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

13.2 – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

13.3 – Órgão Gerenciador é órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como responsável pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

13.4 – Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integrante a futura Ata de Registro de Preços.

13.5 – O Órgão Gerenciador do presente SRP será o **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**.

13.6 – A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.7 – Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.**

13.8 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

14 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos;

14.2 – No Caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, se recusar a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

15 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS

15.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

15.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário.

16 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

16.1.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.65 da Lei nº. 8.666/93, conforme § 1º do art.12 do Decreto nº. 7.892/13.

16.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

16.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

16.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

17.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

17.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18– DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão.

18.1.2 – As impugnações poderão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 17:00 horas do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

18.2 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.3 – Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

18.4 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br.

18.6 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do item 25.1 para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

18.7 – Do Recurso

18.7.1 – Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.7.2 – As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 17:00 horas do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

18.7.3 – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

18.7.4 – A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

18.7.5 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

18.7.6 – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

19 – DA CONTRATAÇÃO

19.1.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), assinar eletronicamente o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento;

19.1.2 – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra desclassificada ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar eletronicamente o Contrato e/ou a retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

19.1.3 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar eletronicamente o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

19.2 – Na oportunidade de assinatura do Contrato o vencedor deverá apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

20 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

20.1 – A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

20.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico/> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico/>.

20.3 – **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

20.3.1 – **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

20.4 – A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

20.4.1 – Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de

Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

20.4.2 – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

20.4.3 – O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

20.5 – O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

20.6 – A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

20.7 – O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

21 – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

21.1 – A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

21.1.1 – O prazo de vigência é improrrogável.

21.2 - O prazo para fornecimento dos produtos será de até 10 (dez) dias, após a confirmação do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, enviado por e-mail pelo CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos.

21.3 – O local para entrega dos produtos será na CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos, na Rua Max Colin, 550 – Bairro América – Joinville/SC – CEP 89204-040. Telefone para contato: (47) 3434-0139 e e-mail: sama.saude@joinville.sc.gov.br. Horário de entrega: das 08:00h às 17:00h.

21.4 – Todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação correrão por conta do vencedor da licitação.

21.5 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado a data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

22 – DA GESTÃO DO CONTRATO

22.1 – A gestão do termo contratual será realizada pelo **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, sendo o mesmo responsável pela fiscalização do contrato e recebimento do objeto licitado, devendo observar o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

23 – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

23.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pelo vencedor neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

23.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal /fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011) regularizadas.

23.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

23.4 – Em caso de erro na nota fiscal/fatura, observação de cobranças indevidas ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a **CONTRATADA** será oficialmente comunicada do fato pelo gestor do contrato, e a partir daquela data o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal.

23.5 – Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

23.6 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

24 – DAS SANÇÕES

24.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

24.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar eletronicamente o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

24.3 - As multas deverão ser pagas junto às *instituições financeiras* até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

24.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

24.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

24.6 – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito a Coordenação de Licitações, mediante requerimento, com antecedência de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data marcada para recebimento das propostas.

25.1.1 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Coordenação de Licitações, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, conforme Decreto n.º 13.011/2006, e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, e ficarão disponíveis para todos os interessados, na Coordenação de Licitações, bem como no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br/editalpublico, e www.licitacoes-e.com.br;

25.2 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.2.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3 – Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

25.4 – O Fundo Municipal de Saúde de Joinville poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.5 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

25.6 – O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

25.7 – Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

25.8 – Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

25.9 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

25.10 – A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

25.11 – Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos www.joinville.sc.gov.br/editalpublico e www.licitacoes-e.com.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

Jean Rodrigues da Silva

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

Quadro de Quantitativos, Especificações Mínima dos Itens e Valor Estimado Máximo Admitido

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	918044 - LIMA PARA CANAL KEER 1A SERIE 15 - 40 - 21 MM 06 INOXIDAVEL, MODELO KEER, PRIMEIRA SERIE, 6 PECAS, TAMANHO E CORES PADRAO, ACONDICIONADA EM CAIXA SEGURA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA.	CX	190	60,09	11.417,10
2	918047 - LIMA PARA CANAL KEER 2A SERIE 45 - 80 - 21 MM 06 INOXIDAVEL, MODELO KEER, SEGUNDA SERIE, 6 PECAS, TAMANHO E CORES PADRAO, ACONDICIONADA EM CAIXA SEGURA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA.	CX	120	52,61	6.313,20
3	918045 - LIMA PARA CANAL KEER 1A SERIE 15 - 40 - 25 MM 06 INOXIDAVEL, MODELO KEER, PRIMEIRA SERIE, 6 PECAS, TAMANHO E CORES PADRAO, ACONDICIONADA EM CAIXA SEGURA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA.	CX	60	60,09	3.605,40
4	919645 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE 15-40 USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLOGICA, ACONDICIONADO EM CAIXA CRISTAL COM 120 PCS, COR E TAMANHO PADRAO, CONSTANDO DADOS DE FABICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MININA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTEGRA.	CX	100	38,77	3.877,00

5	920452 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 30 USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICA, ACONDICIONADO EM CAIXA CRISTAL COM 120 PCS, COR E TAMANHO PADRAO, CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MININA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	CX	40	26,20	1.048,00
6	920453 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 35 USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICA, ACONDICIONADO EM CAIXA CRISTAL COM 120 PCS, COR E TAMANHO PADRAO, CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MININA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	CX	40	26,29	1.051,60
7	920454 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 40 USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICA, ACONDICIONADO EM CAIXA CRISTAL COM 120 PCS, COR E TAMANHO PADRAO, CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MININA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	CX	40	26,05	1.042,00
8	920455 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 45 USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICA, ACONDICIONADO EM CAIXA CRISTAL COM 120 PCS, COR E TAMANHO PADRAO, CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MININA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	CX	40	31,92	1.276,80
9	14226 - CONE DE GUTTA PERCHA Nº 25 USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 120 PCS, COR E TAMANHO PADRÃO, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO REGISTRO M.S./ANVISA.	Caixa	50	24,08	1.204,00
10	920449 - CONE DE GUTTA PERCHA Nº 30 USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICA, ACONDICIONADO EM CAIXA CRISTAL COM 120 PCS, COR E TAMANHO PADRAO, CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MININA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	CX	50	20,94	1.047,00

11	919712 - CONE DE GUTTA PERCHA Nº 35 USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICA, ACONDICIONADO EM CAIXA CRISTAL COM 120 PCS, COR E TAMANHO PADRAO, CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MININA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	CX	50	22,36	1.118,00
12	920450 - CONE DE GUTTA PERCHA Nº 40 USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICA, ACONDICIONADO EM CAIXA CRISTAL COM 120 PCS, COR E TAMANHO PADRAO, CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MININA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	CX	50	24,00	1.200,00
13	919719 - CONE DE GUTTA PERCHA Nº 45 USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICA, ACONDICIONADO EM CAIXA CRISTAL COM 120 PCS, COR E TAMANHO PADRAO, CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MININA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	CX	50	22,76	1.138,00
14	918681 - CIMENTO ENDODONTICO USO ODONTOLÓGICO, RADIOPACO, COPOSTO POR LIQUIDO 10 ML E PO 12 GR. ACONDICIONADO EM FRASCO SEGURO CONSTADO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	KIT	30	73,44	2.203,20
15	918680 - LENCOL DE BORRACHA ISOLAMENTO ABSOLUTO, 100% LATEX, TAMANHO MINIMO 130 X 130 MM, SUPERFICIE LISA, ACABAMENTO SEM DEFEITO, RESISTENTE A ALONGAMENTO E DESINFECCAO QUIMICA, COR PADRAO, ACONDICIONANDO EM CAIXA COM 26 PECAS, SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	CX	200	28,62	5.724,00
16	920537 - PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO PARA ENDODONTIA PASTA À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACA, INDICADA PARA O TRATAMENTO DOS CANAIS RADICULARES. APRESENTA CONSISTÊNCIA	PC	25	42,50	1.062,50

	UNIFORME E CREMOSA QUE LHE PERMITE ESCOAMENTO ATÉ O ÁPICE E IMPEDE A RÁPIDA REABSORÇÃO DE CÁLCIO. HIDROSSOLÚVEL E PRONTA PARA USO CLÍNICO IMEDIATO. ACONDICIONADO EM TUBETES COM 2,7G CADA DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E 2 TUBETES COM 2,2G DE GLICERINA, CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.				
17	918421 - PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO PARA ENDODONTIA COM PMCC - CALEN CALEN COM PMCC À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (CALEN) E PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, INDICADA PARA O TRATAMENTO DOS CANAIS RADICULARES. APRESENTA CONSISTÊNCIA UNIFORME E CREMOS, HIDROSSOLÚVEL E PRONTA PARA USO CLÍNICO IMEDIATO. ACONDICIONADO EM 02 TUBETES COM 2,7G E 02 TUBETE COM 2,2 G DE GLICERINA, CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	PC	40	68,97	2.758,80
18	14227 - CONE DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIO MF 28 MM USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 120 PCS, COR E TAMANHO PADRÃO, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO REGISTRO M.S./ANVISA.	Caixa	30	28,41	852,30
19	14228 - CONE DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIO FM 28 MM USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 120 PCS, COR E TAMANHO PADRÃO, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO REGISTRO M.S./ANVISA.	Caixa	40	28,41	1.136,40
20	14229 - CONE DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIO M 28 MM USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 120 PCS, COR E TAMANHO PADRÃO, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO REGISTRO M.S./ANVISA.	Caixa	40	32,37	1.294,80

21	14230 - SERINGA DE VIDRO 5 ML LUER LOCK SERINGA DE VIDRO 5 ML BICO LUER LOCK PARA IRRIGAR CANAL.	Unidade	150	31,85	4.777,50
22	919722 - GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 14 EM AÇO INOXDAVEL, INDICADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REG. MS/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	PC	20	14,55	291,00
23	918703 - GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 26 EM AÇO INOXDAVEL AISA 420, INDICADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REG. MS/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	PC	20	18,08	361,60
24	14231 - GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 206 EM AÇO INOXIDÁVEL, INDICADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO REGISTRO M.S./ANVISA.	Pç.	20	14,41	288,20
25	919721 - GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 208 EM AÇO INOXDAVEL, INDICADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REG. MS/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	PC	20	14,56	291,20
26	918692 - GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA W8A EM AÇO INOXDAVEL AISA 420, INDICADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	PC	20	18,33	366,60
27	920539 - BROCA ALTA ROTACAO Nº 3083 BROCA EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA COM GRANULACOES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDAVEL, ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTACAO, SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZACAO ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS, SEM SOFRER OXIDACAO.	PC	20	3,11	62,20

	EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM CAIXA CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA.				
28	920538 - BROCA ALTA ROTACAO Nº 2082 BROCA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULACOES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTACAO, SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZACAO ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS, SEM SOFRER OXIDACAO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM CAIXA CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA.	PC	20	3,69	73,80
29	920540 - BROCA ZECRYA BROCA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULACOES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTAVEL, SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZACAO ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS, SEM SOFRER OXIDACAO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM CAIXA CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA.	PC	30	39,03	1.170,90
30	16634 - BROCA CIRÚRGICA CARBIDE Nº 4 (ESFÉRICA) BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA CARBIDE, COMPRIMENTO 42 A 44,5 MM.	Pç.	50	16,88	844,00
31	16635 - BROCA CIRÚRGICA CARBIDE Nº 6 (ESFÉRICA) BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA CARBIDE, COMPRIMENTO 42 A 44,5 MM.	Pç.	50	17,63	881,50
32	16636 - BROCA CIRÚRGICA CARBIDE Nº 8 (ESFÉRICA) BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA CARBIDE, COMPRIMENTO 42 A 44,5 MM.	Pç.	30	17,49	524,70
33	16637 - BROCA CIRÚRGICA CARBIDE Nº 702 (TRONCO CÔNICA) BROCA PARA USO	Pç.	30	16,83	504,90

	ODONTOLÓGICO, EM AÇO INOXIDÁVEL, CARBIDE, COMPRIMENTO 42 A 44,5 MM.				
34	16638 - BROCA CIRÚRGICA CARBIDE Nº 703 (TRONCO CÔNICA) BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO, EM AÇO INOXIDÁVEL, CARBIDE, COMPRIMENTO 42 A 44,5 MM.	Pç.	30	14,52	435,60
35	919723 - CURSOR PARA LIMA COM 100 PCS EM SILICONE, PARA USO DE AJUSTE DO COMPRIMENTO DE TRABALHO DA LIMA NO TRATAMENTO DE CANAL, ESPESSURA 1,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO REGISTRO MS/ANVISA.	CX	10	24,73	247,30
36	14665 - LIMA FLEXOFILE Nº 15, 21 MM LIMA PARA CANAL FLEXOFILE Nº 15, 21 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	Caixa	30	48,51	1.455,30
37	920663 - SUGADOR CIRURGICO DE PLASTICO ESTERIL DESCARTAVEL UTILIZADO EM CIRURGIAS INTRA-ORAIS PARA SUCCAO DE SANGUE E DEMAIS FLUIDOS. ESTERIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APRESENTACAO EM CAIXAS COM 20 (VINTE) UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO EM PORTUGUES: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, DESCRICAO DO MATERIAL E MODO DE UTILIZACAO.	UNID	1.000	41,63	41.630,00
38	16629 - CIMENTO CIRÚRGICO	Caixa	2	35,00	70,00
39	919670 - RESINA (A2 FLOW) COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZADOR RESINA A2 FLOW COMPOSTO UNIVERSAL MICRO HIBRIDO FOTOPOLIMERIZAVEL E RADIOPACO, APRESENTACAO EM SERINGA TRADICIONAL COM PARAFUSO ROSQUEADO E PESO APROXIMADO DE 4G. CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNID	10	35,49	354,90
40	16630 - KIT DE PONTAS KIT DE PONTAS TIPO SORTIDA DENTÍSTICA. SISTEMA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DE RESINAS COMPOSTAS	Caixa	20	100,27	2.005,40

	COM PONTAS DE SILICONE FLEXÍVEIS IMPREGNADAS COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, PARA PRODUIR SUPERFÍCIES LISAS E DE ALTO BRILHO, SEM GERAR AQUECIMENTO EXCESSIVO DA SUPERFÍCIE. CAIXA COM 07.				
41	918037 - DISCO DE LIXA PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL FLEXIVEL, IMPERMEAVEL, CODIFICADOS POR COR, ONDE CADA COR REPRESENTA UMA GRANULACAO DIFERENTE: GROSSO, MEDIO, FINO E SUPER FINO, ADAPTACAO PARA MANDRIL DE BAIXA/ALTA ROTACAO, TIPO ENGATE RAPIDO, MEDINDO 12,7 MM DE DIAMETRO, (1/2 POL). CAIXA COM MINIMO 50 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	CX	25	57,67	1.441,75
42	14232 - PASTA PARA POLIMENTO EM RESINA PASTA PARA POLIMENTO EM RESINA, HIDROSSOLÚVEL, GRANULAÇÃO EXTRA-FINA, 1 SERINGA COM 2 G	Unidade	10	30,30	303,00
43	16631 - ESPAÇADOR Nº 04 ESPAÇADOR DIGITAL. CAIXA COM 06 UNIDADES.	Caixa	30	56,16	1.684,80
44	14233 - LIMA K Nº 10, 21 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	Caixa	80	38,76	3.100,80
45	14234 - LIMA K Nº 08, 21 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	Caixa	80	38,43	3.074,40
46	14235 - LIMA K Nº 10, 25 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	Caixa	80	36,53	2.922,40
47	14236 - LIMA K Nº 08, 25 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	Caixa	80	35,86	2.868,80
48	16632 - BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04 (ESFÉRICA) 28 MM BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO, EM AÇO INOXIDÁVEL, DE BAIXA ROTAÇÃO, COMPRIMENTO 28 MM, ESFÉRICA Nº 4	Pç.	100	9,97	997,00

49	16633 - BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 06 (ESFÉRICA) 28 MM BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO, EM AÇO INOXIDÁVEL, DE BAIXA ROTAÇÃO, COMPRIMENTO 28 MM, ESFÉRICA Nº 6	Pç.	100	10,77	1.077,00
50	918649 - CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO PARA CIMENTACAO CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO PARA BASE E CIMENTACAO, RADIOPACO, KIT CONTENDO LIQUIDO FRASCO COM NO MINIMO 10 ML, E PO 15 GR. EMBALAGEM UNITARIA CONTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REG. M/S ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	KIT	6	35,73	214,38
51	919649 - ELASTICO INTRA - ORAL 1/4 - PACOTE COM 1000 UNIDADES ELASTICO INTRA - ORAL 1/4 POLEGADAS QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATE 3 VEZES O SEU TAMANHO E QUE PRESERVE SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMACAO, COR NATURAL COM 1000 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	PCT	1	12,59	12,59
52	919650 - ELASTICO INTRA - ORAL 1/8 - PACOTE COM 1000 UNIDADES ELASTICO INTRA - ORAL 1/ 8 POLEGADAS QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATE 3 VEZES O SEU TAMANHO E QUE PRESERVE SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMACAO, COR NATURAL COM 1000 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	PCT	1	9,62	9,62
53	918650 - ELASTICO INTRA - ORAL 3/16 (MEDIA) - PACOTE COM 1000 UNIDADES ELASTICO INTRA - ORAL 3 / 16 POLEGADAS (CARGA MEDIA) QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATE 3 VEZES O SEU TAMANHO E QUE PRESERVE SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMACAO, COR NATURAL COM 1000 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	PCT	1	11,10	11,10

54	919651 - ELASTICO INTRA - ORAL 5/16 (MEDIO) - PACOTE COM 1000 UNIDADES ELASTICO INTRA - ORAL 5/16 POLEGADAS (CARGA MEDIA) QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATE 3 VEZES O SEU TAMANHO E QUE PRESERVE SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMACAO, COR NATURAL COM 1000 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	PCT	1	15,54	15,54
55	919652 - ELASTICO INTRA - ORAL 5/16 (PESADO) - PACOTE COM 1000 UNIDADES ELASTICO INTRA - ORAL 5/16 POLEGADAS (CARGA PESADO) QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATE 3 VEZES O SEU TAMANHO E QUE PRESERVE SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMACAO, COR NATURAL COM 1000 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	PCT	2	14,26	28,52
56	918651 - ELASTICO EXTRA - ORAL 1/2 LEVE - PACOTE COM 100 PCS ELASTICO ORTODONTICO EXTRA - ORAL 1 / 2 POLEGADA (CARGA LEVE) QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATE 3 VEZES O SEU TAMANHO E QUE PRESERVE SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMACAO, COR NATURAL COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	PCT	10	6,20	62,00
57	918652 - ELASTICO EXTRA - ORAL 1/2 MEDIO - PACOTE COM 100 PCS ELASTICO ORTODONTICO EXTRA - ORAL 1 / 2 POLEGADA (CARGA MEDIA) QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATE 3 VEZES O SEU TAMANHO E QUE PRESERVE SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMACAO, COR NATURAL COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	PCT	10	7,98	79,80
58	918653 - ELASTICO EXTRA - ORAL 1/2 PESADO - PACOTE COM 100 PCS ELASTICO DIAMETRO	PCT	50	8,11	405,50

	1 / 2 POLEGADA (CARGA PESADA) QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATE 3 VEZES O SEU TAMANHO E QUE PRESERVE SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMACAO, COR NATURAL COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.				
59	918654 - BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 34 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL -PARA 1° E 2° MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 34 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	5	10,72	53,60
60	918656 - BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 34 1/2 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL -PARA 1° E 2° MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 34,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	5	10,72	53,60
61	918518 - BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 35 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL -PARA 1° E 2° MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 35 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	5	10,72	53,60
62	918519 - BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 35 1/2 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 35,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	5	10,72	53,60
63	919653 - BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 36 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 36 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	5	10,72	53,60

64	918520 - BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 36 1/2 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 36,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	5	10,72	53,60
65	918521 - BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 37 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 37 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	5	10,72	53,60
66	918522 - BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 37 1/2 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 37,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	3	10,72	32,16
67	918523 - BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 38 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 38 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	3	10,72	32,16
68	918524 - BANDA UNIVERSAL INFERIOR 34 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 34 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	3	12,22	36,66
69	918525 - BANDA UNIVERSAL INFERIOR 34 1/2 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 34,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	3	12,22	36,66

70	918526 - BANDA UNIVERSAL INFERIOR 35 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 35 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	3	12,22	36,66
71	918527 - BANDA UNIVERSAL INFERIOR 35 1/2 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 35,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	3	12,22	36,66
72	918528 - BANDA UNIVERSAL INFERIOR 36 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 36 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	3	12,22	36,66
73	918529 - BANDA UNIVERSAL INFERIOR 36 1/2 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 36,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	3	12,22	36,66
74	918530 - BANDA UNIVERSAL INFERIOR 37 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 37 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	3	12,22	36,66
75	918531 - BANDA UNIVERSAL INFERIOR 37 1/2 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 37,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	3	12,22	36,66
76	918532 - BANDA UNIVERSAL INFERIOR 38 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 38 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS	DEZ	3	12,22	36,66

	DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.				
77	918533 - ELASTICO DE SEPARACAO AZUL - PACOTE COM 1000 PCS ELASTICO PARA ORTODONTIA, TIPO SEPARADOR, COR AZUL, MEDIDA 5 / 32 POL = 4,0 MM 1000 PECAS. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	PCT	1	8,50	8,50
78	919654 - ALGINATO EM PO PARA MOLDAGEM ODONTOLOGICA 500 GR PARA MOLDAGEM EM PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS, EMBALAGEM SEGURA CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	PCT	15	51,46	771,90
79	918535 - TUBO TRIPLO SUPERIOR DIREITO PARA COLAGEM TUBO TRIPLO GANCHO SUPERIOR DIREITO PARA COLAGEM SLOT 0,22 (ROTH) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	2	26,32	52,64
80	918536 - TUBO TRIPLO SUPERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM TUBO TRIPLO GANCHO SUPERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM SLOT 0,22 (ROTH) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	2	28,50	57,00
81	919655 - TUBO TRIPLO SUPERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM TUBO ORTODONTICO - TRIPLO GANCHO, SUPERIORES DIREITO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	5	27,91	139,55
82	918537 - TUBO TRIPLO SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM TUBO ORTODONTICO -	DEZ	5	27,91	139,55

	TRIPLO GANCHO, SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.				
83	918538 - TUBO DUPLO SUPERIOR DIREITO PARA COLAGEM TUBO ORTODONTICO - DUPLO GANCHO, SUPERIOR DIREITO PARA COLAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	2	29,32	58,64
84	918539 - TUBO DUPLO SUPERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM TUBO ORTODONTICO - DUPLO GANCHO, SUPERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	2	29,32	58,64
85	918540 - TUBO DUPLO SUPERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM TUBO ORTODONTICO - DUPLO GANCHO, SUPERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	5	29,67	148,35
86	918541 - TUBO DUPLO SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM TUBO ORTODONTICO - DUPLO GANCHO, SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	5	29,67	148,35
87	918542 - TUBO SIMPLES SUPERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM TUBO ORTODONTICO - SIMPLES GANCHO, SUPERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE	DEZ	2	26,17	52,34

	IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.				
88	918543 - TUBO SIMPLES SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM TUBO ORTODONTICO - SIMPLES GANCHO, SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	2	26,17	52,34
89	918544 - INCISIVO CENTRAL SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22 BRAQUETE INCISIVO CENTRAL COM GANCHO, SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOT,VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA..	DEZ	6	11,00	66,00
90	918545 - INCISIVO CENTRAL SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 BRAQUETE INCISIVO CENTRAL COM GANCHO, SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	DEZ	6	11,00	66,00
91	918546 - INCISIVO LATERAL SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22 BRAQUETE INCISIVO LATERAL SUPERIOR DIREITO COM GANCHO, SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	DEZ	6	11,00	66,00
92	918547 - INCISIVO LATERAL SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 BRAQUETE INCISIVO LATERAL SUPERIOR ESQUERDO COM GANCHO, SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	DEZ	6	9,83	58,98

93	918549 - INCISIVO CENTRAL / LATERAL INFERIOR DIREITO / ESQUERDO SLOT 0,22 BRAQUETE INCISIVO CENTRAL / LATERAL INFERIOR ESQUERDO / DIREITO, COM GANCHO, SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	DEZ	5	22,00	110,00
94	918556 - PRE - MOLAR INFERIOR DIREITO SLOT 0,22 BRAQUETE PRE MOLAR COM GANCHO INFERIOR DIREITO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSAO DA NF.	DEZ	10	15,50	155,00
95	918557 - PRE - MOLAR INFERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 BRAQUETE PRE MOLAR COM GANCHO INFERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSAO DA NF.	DEZ	10	15,50	155,00
96	919656 - BOTAO LINGUAL PARA COLAGEM BOTAO ORTODONTICO LINGUAL PARA COLAGEM, EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE E VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DA EMISSAO DA NF.	DEZ	2	12,22	24,44
97	918648 - ELASTICO CORRENTE CURTO 1,5 M COR CINZA ELASTICO ORTODONTICO QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATE 3 VEZES O SEUTAMANHO E QUE PRESERVE SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMACAO.COR CINZA. PACOTE COM 100 UNIDADES E COMPRIMENTO DE 1,5 M. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	PCT	3	16,70	50,10
98	918647 - ELASTICO CORRENTE MÉDIO DE 1,5 M E COR CINZA ELASTICO ORTODONTICO QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATE 3 VEZES O SEUTAMANHO E	PCT	3	16,70	50,10

	QUE PRESERVE SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMACAO.COR CINZA. PACOTE COM 100 UNIDADES E COMPRIMENTO DE 1,5 M. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.				
99	16623 - PRÉ-MOLAR SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22 BRAQUETE PRÉ-MOLAR COM GANCHO SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22 (ROTH).	DEZ	10	15,50	155,00
100	16624 - PRÉ-MOLAR SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 BRAQUETE PRÉ-MOLAR COM GANCHO SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 (ROTH).	DEZ	10	15,50	155,00
101	3132 - CANINO SUPERIOR DIREITO BRAQUETE CANINO SUPERIOR DIREITO. EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSAO DA NF.	DEZ	6	16,33	97,98
102	918562 - ARCO NITI SUPERIOR 0,12 ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,12 SUPERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	10	14,73	147,30
103	918566 - ARCO NITI INFERIOR 0,12 ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,12 INFERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	6	14,73	88,38
104	918563 - ARCO NITI SUPERIOR 0,14 ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,14 SUPERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	10	14,73	147,30
105	918567 - ARCO NITI INFEIOR 0,14 ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,14 INFERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	6	14,73	88,38

106	918564 - ARCO NITI SUPERIOR 0,16 ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,16 SUPERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	10	17,40	174,00
107	918568 - ARCO NITI INFERIOR 0,16 ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,16 INFERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	6	17,40	104,40
108	918565 - ARCO NITI SUPERIOR 0,18 ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,18 SUPERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	10	14,73	147,30
109	918569 - ARCO NITI INFERIOR 0,18 ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,18 INFERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	6	17,40	104,40
110	14666 - ARCO NITI SUPERIOR 0,16 X 0,16 ARCO ORTODONTICO PRÉ-CONTORNADO NITI 0,16 X 0,16 SUPERIOR	DEZ	10	22,85	228,50
111	14668 - ARCO NITI INFERIOR 0,16 X 0,16 ARCO ORTODONTICO PRÉ-CONTORNADO NITI 0,16 X 0,16 INFERIOR	DEZ	6	21,35	128,10
112	17517 - ARCO NITINOL SUPERIOR 0,17X0,25 Arco ortodôntico pré contornado Niti 0,17 x 0,25 superior.	DEZ	6	17,65	105,90
113	14669 - ARCO NITI INFERIOR 0,17 X 0,25 ARCO ORTODONTICO PRÉ-CONTORNADO NITI 0,17 X 0,25 INFERIOR	DEZ	6	24,13	144,78
114	14670 - ARCO NITI SUPERIOR 0,16 X 0,22 ARCO ORTODONTICO PRÉ-CONTORNADO NITI 0,16 X 0,22 SUPERIOR	DEZ	6	17,65	105,90
115	14671 - ARCO NITI INFERIOR 0,16 X 0,22 ARCO	DEZ	6	18,66	111,96

	ORTODÔNTICO PRÉ-CONTORNADO NITI 0,16 X 0,22 INFERIOR				
116	16625 - CANINO SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 BRAQUETE CANINO SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 (ROTH).	DEZ	6	15,50	93,00
117	918575 - FIO EM VARETA 0,16 X 0,16 TMA COM 10 PCS FIO ORTODONTICO REDONDO EM VARETA BETA III TiMo 0,16 X 0,16. EMBALAGEM COM 10 PECAS, SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	DEZ	2	41,00	82,00
118	918576 - FIO EM VARETA 0,16 X 0,22 TMA COM 10 PCS FIO ORTODONTICO REDONDO EM VARETA BETA III TiMo 016 X 0,22. EMBALAGEM COM 10 PECAS, SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	DEZ	2	41,00	82,00
119	918577 - FIO EM VARETA 0,17 X 0,25 TMA COM 10 PCS FIO ORTODONTICO REDONDO EM VARETA BETA III TiMo 0,17 X 0,25. EMBALAGEM COM 10 PECAS, SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	DEZ	2	41,00	82,00
120	918580 - ELASTICO LIGADURA MODULAR COLORIDO- PACOTE COM 1000 PCS ELASTICO ORTODONTICO PARA LIGADURA MODULAR DIVERSAS CORES, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 1000 PCS, EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	PCT	10	9,00	90,00
121	14237 - ELÁSTICO LIGADURA MODULAR CINZA. ELÁSTICO ORTODÔNTICO PARA LIGADURA MODULAR CINZA, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 1.000 PÇS, EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO REGISTRO M.S./ANVISA	Pacote	6	12,00	72,00

122	918581 - EMBALAGEM PARA ELASTICO ORTODONTICO - PACOTE COM 50 PCS	PCT	2	14,09	28,18
123	918582 - CAIXA PARA APARELHO REMOVIVEL DIVERSAS CORES - PACOTE COM 10 PCS	DEZ	10	16,64	166,40
124	918605 - MASCARA FACIAL PARA APARELHO ORTODONTICO	UNID	6	37,63	225,78
125	918606 - ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL ORTODONTICO PARA FIXACAO DE BRAQUETES, APRESENTACAO EM KIT CONTENDO PO E LIQUIDO E CONSTANDO NA EMBALAGENS DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M. S./ ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	KIT	6	44,34	266,04
126	918607 - KOBAYACHE - PACOTE COM 100 UNIDADES KOBAYACHI CURTO 0,14" (0,35 MM), EMBALAGEM SEGURA E CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	PCT	2	8,93	17,86
127	919682 - RESINA ACRILICA COR 62 PARA USO ADONTOLOGICO PÓ ACRÍLICO AUTO POLIMERIZANTE, CO-POLÍMERO METACRILATO PARA CONSERTOS, REEMBASAMENTOS E CONFECÇÕES DE APARELHOS ORTODÔNTICOS E ORTOPÉDICOS. EMBALAGEM SEGURA CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	KIT	1	32,73	32,73
128	919681 - RESINA ACRILICA COR 66 PARA USO ADONTOLOGICO PÓ ACRÍLICO AUTO POLIMERIZANTE, CO-POLÍMERO METACRILATO PARA CONSERTOS, REEMBASAMENTOS E CONFECÇÕES DE APARELHOS ORTODÔNTICOS E ORTOPÉDICOS. EMBALAGEM SEGURA CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	KIT	1	32,73	32,73

129	919680 - RESINA ACRILICA COR 69 PARA USO ADONTOLOGICO PÓ ACRÍLICO AUTO POLIMERIZANTE, CO-POLÍMERO METACRILATO PARA CONSERTOS, REEMBASAMENTOS E CONFECÇÕES DE APARELHOS ORTODÔNTICOS E ORTOPÉDICOS. EMBALAGEM SEGURA CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	KIT	1	33,79	33,79
130	3308 - LIQUIDO PARA RESINA AUTOPOLIMERIZAVEL LÍQUIDO ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZANTE, MONÔMERO METIL-METACRILATA, TOPANÓL. EMBALAGEM SEGURA CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	LT	2	99,35	198,70
131	920550 - SILICONE DE CONDENSACAO PARA MOLDAGEM ODONTOLOGICA	KIT	2	228,46	456,92
132	918640 - SILICONE DE ADICAO (PESADO/LEVE) MATERIAL DE MOLDAGEM, SILICONE DE ADICAO A BASE DE VINIL POLISILOXANO PARA MOLDAGEM PRECISA. TECNICAS DE DUPLA MOLDAGEM SIMULTANEA; CONTENDO PASTA BASE E CATALIZADOR DISPOSTAS EM EMBALAGEM DE AUTO MISTURA PARA SER USADA EM SERINGA UNIVERSAL. EMBALAGEM SEGURA CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESMES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	KIT	10	248,56	2.485,60
133	919923 - FIO DE SUTURA VICRYL Nº 05 C/ AG.1,5 CM 1/2 70 CM FIO DE SUTURA SINTETICO E ABSORVIVEL DE VICRYL (POLIGLACTINA 910) COM COBERTURA (POLIGLACTINA 370 + ESTEARATO DE CALCIO) PARA APROXIMACAO E/OU UNIAO DE TECIDOS EM GERAL, ENCLUINDO PROCEDIMENTOS OFTALMICOS, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADO EM SACHE TIPO ENVELOPE, ABERTURA ASSEPTICA, FACIL ABERTURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, VALIDADE, LOTE, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	ENVPE	60	23,14	1.388,40

134	14238 - LÂMINA DE BISTURI Nº 12 D LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº 12 D, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	1	40,70	40,70
135	14239 - LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº 15 C, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	1	41,83	41,83
136	918643 - CIMENTO PROVISORIO SEM EUGENOL KIT COMPOSTO DE PO E LIQUIDO. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE E VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	FRS	2	94,30	188,60
137	918644 - GODIVA VERDE BASTAO CAIXA CONTENDO MINIMO 110 GRAMAS E 15 BASTOES, MATERIAL DE BOA QUALIDADE NA COR VERDE NA EMBALAGEM CONTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, VALIDADE, LOTE FABRICACAO ISENCAO/REG. MS/ANVISA. VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA. .	CX	2	44,35	88,70
138	919684 - PAPEL GRAU CIRURGICO PARA SELADORA 10 CM X 100 M PAPEL GRAU CIRURGICO FEITO EM POLIESTER X POLIPROPILENO, COM IMPRESSAO DO FABRICANTE E INDICADORES QUIMICOS, PARA ESTERILIZACAO A VAPOR E OXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM COM BARREIRA MICROBIOLOGICA. CONTROLE DE POROSIDADE. GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRURGICO DE 60 A 80G/M ² E FILME PLASTICO LAMINADO DE NO MINIMO 54G/M ² . DE FACIL VISUALISACAO DO MATERIAL EMBALADO, COM BOM LACRE AO SELAR E RESISTENTE A ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE. IDENTIFICACAO: NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSVEL TECNICO, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA NF DE ENTREGA.	Rolo	10	71,42	714,20
139	919685 - PAPEL GRAU CIRURGICO PARA SELADORA 20 CM X 100 M PAPEL GRAU CIRURGICO FEITO EM POLIESTER X POLIPROPILENO, COM IMPRESSAO DO FABRICANTE E INDICADORES QUIMICOS, PARA ESTERILIZACAO A VAPOR E OXIDO DE	Rolo	5	124,50	622,50

	ETILENO. EMBALAGEM COM BARREIRA MICROBIOLÓGICA. CONTROLE DE POROSIDADE. GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRURGICO DE 60 A 80G/M ² E FILME PLASTICO LAMINADO DE NO MINIMO 54G/M ² . DE FACIL VISUALISACAO DO MATERIAL EMBALADO, COM BOM LACRE AO SELAR E RESISTENTE A ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE. IDENTIFICACAO: NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA NF DE ENTREGA.				
140	17518 - MOLDEIRA DESCARTÁVEL Moldeira descartável para dentes superiores e inferiores - indicada para moldagem simultâneas das arcadas superiores e inferiores e registro de mordidas, descartável, bordas retentivas, contendo 06 moldeiras pequenas e 06 moldeiras grandes em embalagem segura constando dados de identificação.	Caixa	2	25,91	51,82
141	14240 - MOLA ABERTA MOLA ABERTA ORTODÔNTICA DE NITI PARA ABERTURA DE ESPAÇOS.	Unidade	9	28,83	259,47
142	14673 - MOLA FECHADA MOLA FECHADA DE NITI ORTODÔNTICA.	Unidade	12	24,73	296,76
143	14672 - GÁS BUTANO PARA ISQUEIRO GÁS BUTANO PARA ISQUEIRO (USADO EM MAÇARICO PARA SOLDA)	Unidade	3	25,19	75,57
144	3309 - LIQUIDO TEMOPOLIMERIZANTE LÍQUIDO ACRÍLICO AUTO POLIMERIZANTE, POLÍMERO METIL ETIL METACRILATO. EMBALAGEM SEGURA CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	LT	5	133,14	665,70
145	17519 - ACRÍLICO AUTO POLIMERIZANTE ODONTOLÓGICO ACRÍLICO AUTO-POLIMERIZANTE TRANSPARENTE, PÓ, PARA TRABALHOS DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA.	Quilograma	5	120,43	602,15
146	3307 - ISOLANTE P/ MODELO DE GESSO LÍQUIDO VISCOSO AMARELADO. COMPOSIÇÃO: ALGINATO DE SÓDIO, LAUREL SULFATO DE SÓDIO TRESÓRDIO FOSFATO,	LT	2	87,87	175,74

	METILPORAHENO E ÁGUA DIONIZADA. EMBALAGEM SEGURA CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.				
147	13052 - Álcool líquido 92,8°, embalagem de 1 litro	Unidade	10	11,71	117,10
148	16627 - SILICONE POR CONDENSAÇÃO DE ALTA PRECISÃO SILICONE POR CONDENSAÇÃO DE ALTA PRECISÃO PARA LABORATÓRIO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA, DUREZA SHORE-A 85° APÓS 24HRS	KG	10	123,35	1.233,50
149	3305 - GESSO ESPECIAL TIPO IV GESSO ESPECIAL PARA TRAQUEIA E LIGAS METÁLICAS NOBRES, TIPO IV. COMPOSIÇÃO: SULFATO DE CÁLCIO DE HUMÍ-HIDRATADO E CORANTE VERDE. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MÍNIMO DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NF.	KG	5	39,65	198,25
150	16628 - GESSO COMUM TIPO II GESSO COMUM TIPO II, DENSIDADE APARENTE 0,80 G/CM³	KG	10	7,83	78,30
151	3306 - GESSO PEDRA TIPO III PARA PROTESE COMPOSIÇÃO SULFATO DE CÁLCIO HUMÍ-HIDRATADO, CA S Q4, 0,5 H2O, ASPECTO DE COR BRANCO ACINZENTADO. EMBALAGEM BEM VEDADA E SEGURA CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	KG	30	11,70	351,00
152	918636 - PEDRA POMES GRANULACAO MEDIA PARA USO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, GRANULAÇÃO MÉDIA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO 100 GR, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	KG	5	9,26	46,30
153	918038 - ESCOVA DE ACO PARA LIMPAR BROCA	PC	20	7,49	149,80
154	919715 - IONOMERO DE VIDRO EM CAPSULA AUTOPOLIMERIZAVEL, COMPOSICAO COM 3% DE ACISO TARTARO, COR B2 E A3,	CAPS	20.000	6,07	121.400,00

	ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 PCS, CONTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE VALIDADE, REG. MS/ ANVISA, VALIDADE MINIMA 18 MESES A PARTIR DA NF DE ENTREGA.OBS: A EMPRESA FONECEDORA DEVERA APRESENTAR JUNTANTE COM A PROPOSTA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO PARA FORNECIMENTO SEM CUSTOS AS SERINGAS APLICADORES PARA OS 50 CONSULTORIOS USUARIOS, BEM COMO MANUTENÇÃO E TREINAMENTO QUANDO SOLICITADO PELA SECRETARIA.				
155	7040 - E.D.T.A., SOLUÇÃO DE E.D.T.A. TRISSODICO 17% FRASCO COM 20 ML E.D.T.A., 20 ML DE SOLUÇÃO DE ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA-ACÉTICO (E.D.T.A) 17%. AGENTE QUELANTE QUE FORMA UM COMPLEXO ESTÁVEL E SOLÚVEL COM O CÁLCIO DENTINÁRIO, TORNANDO-O ÚTIL NA LIMPEZA DO CANAL RADICULAR EM TRATAMENTOS ENDODÔNTICOS, AUMENTANDO A PERMEABILIDADE DENTINÁRIA, REMOVENDO O MAGMA E DESOBSTRUINDO OS TÚBULOS DENTINÁRIOS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	Frasco	300	15,70	4.710,00
156	17529 - SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% INDICADO PARA USO EM INSTRUMENTAÇÃO E IRRIGAÇÃO DE CANAIS, APRESENTAÇÃO EM FRASCO RESISTENTE COM 500ML EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, RESISTENTE E SEGURA CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, CONCENTRAÇÃO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA.	Frasco	300	9,07	2.721,00
Total Geral					271.472,28

OBSERVAÇÕES:

I - Todos os itens devem vir acondicionados em caixa/embalagem segura, constando dados de identificação, fabricação, lote e validade.

II - Os itens abaixo deverão ter validade mínima de 12 meses a partir da emissão da Nota Fiscal de entrega:

- 01 - LIMA PARA CANAL KEER 1ª SERIE 15 – 40 - 21 MM
- 02 - LIMA PARA CANAL KEER 2ª SERIE 45 – 80 - 21 MM
- 03 - LIMA PARA CANAL KEER 1ª SERIE 15 – 40 – 25 MM
- 04 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE 15-40
- 05 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 30
- 06 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 35
- 07 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 40
- 08 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 45
- 09 - CONE DE GUTTA PERCHA Nº 25
- 10 - CONE DE GUTTA PERCHA Nº 30
- 11 - CONE DE GUTTA PERCHA Nº 35
- 12 - CONE DE GUTTA PERCHA Nº 40
- 13 - CONE DE GUTTA PERCHA Nº 45
- 14 - CIMENTO ENDODONTICO
- 15 - LENÇOL DE BORRACHA ISOLAMENTO ABSOLUTO
- 16 - PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA ENDODONTIA
- 17 - PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA ENDODONTIA COM PMCC
- 18 - CONE DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIO MF 28MM
- 19 - CONE DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIO FM 28MM
- 20 - CONE DE GUTTA PERCHA M 28MM
- 22 - GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 14
- 23 - GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 26
- 24 - GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 206
- 25 - GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 208
- 26 - GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA W8A
- 35 - CURSOR PARA LIMA
- 36 - LIMA FLEXOFILE Nº 15 21MM
- 39 - RESINA
- 41 - DISCO DE LIXA PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL
- 50- CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO

- 51 - ELÁSTICO INTRA – ORAL $\frac{1}{4}$
- 52 - ELÁSTICO INTRA – ORAL $\frac{1}{8}$
- 53 - ELÁSTICO INTRA-ORAL $\frac{3}{16}$
- 54 - ELÁSTICO INTRA-ORAL $\frac{5}{16}$ MÉDIO
- 55 - ELÁSTICO INTRA-ORAL $\frac{5}{16}$ PESADO
- 56 - ELÁSTICO EXTRA – ORAL $\frac{1}{2}$ LEVE
- 57 - ELÁSTICO EXTRA-ORAL $\frac{1}{2}$ MÉDIO
- 58 - ELÁSTICO EXTRA-ORAL $\frac{1}{2}$ PESADO
- 59 - BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 34
- 60 - BANDA UNIVERSAL SUPERIOR $34 \frac{1}{2}$
- 61 - BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 35
- 62 - BANDA UNIVERSAL SUPERIOR $35 \frac{1}{2}$
- 63 - BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 36
- 64 - BANDA UNIVERSAL SUPERIOR $36 \frac{1}{2}$
- 65 - BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 37
- 66 - BANDA UNIVERSAL SUPERIOR $37 \frac{1}{2}$
- 67 - BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 38
- 68 - BANDA UNIVERSAL INFERIOR 34
- 69 - BANDA UNIVERSAL INFERIOR $34 \frac{1}{2}$
- 70 - BANDA UNIVERSAL INFERIOR 35
- 71 - BANDA UNIVERSAL INFERIOR $35 \frac{1}{2}$
- 72 - BANDA UNIVERSAL INFERIOR 36
- 73 - BANDA UNIVERSAL INFERIOR $36 \frac{1}{2}$
- 74 - BANDA UNIVERSAL INFERIOR 37
- 75 - BANDA UNIVERSAL INFERIOR $37 \frac{1}{2}$
- 76 - BANDA UNIVERSAL INFERIOR 38
- 78 - ALGINATO EM PÓ PARA MOLDAGEM ODONTOLÓGICA
- 97 - ELÁSTICO CORRENTE CURTO
- 98 - ELÁSTICO CORRENTE MÉDIO
- 102 - ARCO NITINOL SUPERIOR 0,12
- 103 - ARCO NITINOL INFERIOR 0,12

- 104 - ARCO NITINOL SUPERIOR 0,14
- 105 - ARCO NITI INFERIOR 0,14
- 106 - ARCO NITINOL SUPERIOR 0,16
- 107 - ARCO NITINOL INFERIOR 0,16
- 108 - ARCO NITINOL SUPERIOR 0,18
- 109 - ARCO NITINOL INFERIOR 0,18
- 110 - ARCO NITINOL SUPERIOR 0,16X0,16
- 111 - ARCO NITINOL INFERIOR 0,16X0,16
- 112 - ARCO NITINOL SUPERIOR 0,17X0,25
- 113 - ARCO NITINOL INFERIOR 0,17X0,25
- 114 - ARCO NITINOL SUPERIOR 0,16X0,22
- 115 - ARCO NITINOL INFERIOR 0,16X0,22
- 117 - FIO EM VARETA 0,16 X 0,16 TMA COM 10 PCS
- 118 - FIO EM VARETA 0,16 X 0,22 TMA COM 10 PCS
- 119 - FIO EM VARETA 0,17 X 0,25 TMA COM 10 PCS
- 125 - ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL ORTODÔNTICO
- 126 - KOBAYACHE
- 127 - RESINA ACRÍLICA COR 62
- 128 - RESINA ACRÍLICA COR 66
- 129 - RESINA ACRILICA 69
- 130 - LÍQUIDO PARA RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL
- 132 - SILICONE DE ADIÇÃO (PESADO/LEVE)
- 133 - FIO DE SUTURA VICRYL Nº 05
- 137 - GODIVA VERDE EM BASTÃO
- 146- ISOLANTE PARA MODELO DE GESSO
- 151 - GESSO PEDRA TIPO III PARA PROTESE

III - Os itens abaixo deverão ter validade mínima de 24 meses a partir da emissão da Nota Fiscal de entrega:

- 77 - ELÁSTICO DE SEPARAÇÃO AZUL

- 79 - TUBO TRIPLO SUPERIOR DIREITO PARA COLAGEM
- 80 - TUBO TRIPLO SUPERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM
- 81 - TUBO TRIPLO SUPERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM
- 82 - TUBO TRIPLO SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM
- 83 - TUBO DUPLO SUPERIOR DIREITO PARA COLAGEM
- 84 - TUBO DUPLO SUPERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM
- 85 - TUBO DUPLO SUPERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM
- 86 - TUBO DUPLO SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM
- 87 - TUBO SIMPLES SUPERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM
- 88 - TUBO SIMPLES SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM
- 89 - INCISIVO CENTRAL SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22
- 90 - INCISIVO CENTRAL SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22
- 91 - INCISIVO LATERAL SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22
- 92 - BRAQUETE INCISIVO LATERAL SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22
- 93 - INCISIVO CENTRAL/LATERAL INFERIOR DIREITO/ESQUERDO SLOT 0,22
- 94 - PRÉ-MOLAR INFERIOR DIREITO SLOT 0,22
- 95 - PRÉ – MOLAR INFERIOR ESQUERDO SLOT 0,22
- 96 - BOTÃO LINGUAL PARA COLAGEM
- 99 - PRÉ-MOLAR SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22
- 100 - PRÉ-MOLAR SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22
- 101 - CANINO SUPERIOR DIREITO
- 116 - CANINO SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22
- 136 - CIMENTO PROVISÓRIO SEM EUGENOL
- 138 - PAPEL GRAU CIRURGICO PARA SELADORA 10 CM X 100 M
- 139 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA SELADORA 20 CM X 100 M
- 144 - LÍQUIDO TEMOPOLIMERIZANTE
- 149 - GESSO ESPECIAL TIPO IV
- 150 - GESSO COMUM TIPO II

ANEXO II**Modelo de Proposta de Preços**

Ao

Fundo Municipal de Saúde de Joinville

Item	Quant.	Código	Descrição	Unid.	Vlr. Máximo Unit.	Vlr. Máximo Total	Marca

Preço total em R\$ por extenso:**Validade da Proposta:****Prazo de Entrega:****Local de Entrega:****Condições de Pagamento:****Garantia:****Dados da Licitante:****Razão Social/Nome:****Endereço:****Município:****Estado:****CEP:****CNPJ/CPF/MF:****Fone: ()****Fax: ()****E-Mail:****Banco:****Agência:****Conta:**

Representante:**Fone:** ()**Fax:** ()**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:****Nome:****CPF:****Cargo/Função:****Local e data:****Assinatura/Carimbo****ANEXO III****Declaração**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

A empresa....., CNPJ nº, sediada (endereço completo), referente ao **Pregão 045/2018**, declara que não possui em seu quadro de funcionários diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

Observação:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu representante legal.

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 045/2018, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo Secretário Municipal, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, RESOLVE registrar os preços para eventual Aquisição de Aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da Policlínica Bucarein e Centrinho Prefeito Luiz Gomes da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: _____ R\$ _____, irrealizáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Item	Descrição	Fabricante	Un	Qtd	R\$ Uni	R\$ Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

3.2 – **O objeto licitado deverá ser entregue em parcela, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias corridos**, após a confirmação do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, enviado por e-mail pelo CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos.

3.3 – Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

3.4 – O fornecimento dos produtos será realizado pelo próprio fornecedor na CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos, na Rua Max Colín, 550 – Bairro América – Joinville/SC – CEP 89204-040. Telefone para contato: (47) 3434-0139 e e-mail: sama.saude@joinville.sc.gov.br. Horário de entrega: das 08:00h às 17:00h.

3.5 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado a data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

4.2 – Convocação para assinatura da Contrato:

4.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao respectivo(s) concorrente(s) vencedor(s), este(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), assinar eletronicamente o Contrato;

4.2.1.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso;

4.2.1.2 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a proponente vencedora obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas) regularizadas.

5.2.1 – Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

5.4 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) dos itens.

6.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 - As multas deverão ser pagas junto às *instituições financeiras* até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) apresentar Autorização de Funcionamento para Transporte de Medicamentos e/ou Certificado de Registro de Produto vencido;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA.

10.1 – As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Pregoeiro(a):

Equipe de apoio:

De acordo:

Jean Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Saúde

(Contratada)
(nome do representante)

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N°. xxx/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOINVILLE ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA -----

O **Município de Joinville** por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, com sede à Rua: Araranguá, 397, CEP 89.204-310, Bairro América, Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.184.821/0001-37, inscrição estadual isenta, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Secretário

Municipal, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, brasileiro, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu Representante Legal Sr. xxxxxxxxxxxx, Procurador, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx doravante designada **CONTRATADA** vencedora do **Pregão Eletrônico SRP nº 045/2018**, firmam o presente instrumento destinado á aquisição de materiais especificados na Cláusula Primeira – Do Objeto – obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes e sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com aplicação subsidiária a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais, municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1– Este contrato tem por objeto a **Aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da Policlínica Bucarein e Centrinho Prefeito Luiz Gomes da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – Os materiais deverão ser entregues parceladamente, no prazo de até 10 (dez) dias, após a confirmação de recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, na CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos, na Rua Max Colin, 550 – Bairro América – Joinville/SC – CEP 89204-040. Telefone para contato: (47) 3434-0139 e e-mail: sama.saude@joinville.sc.gov.br. Horário de entrega: das 08:00h às 17:00h.

2.2 – Os bens serão recebidos a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento e documentos afins da seguinte forma:

2.2.1 – Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e o acondicionamento do produto no momento da entrega. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor.

2.2.2 – Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos, danificados ou com aparência duvidosa, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará até 15 (quinze) dias consecutivos do recebimento provisório.

2. – A CONTRATANTE rejeitará, em parte ou todo, o bem em desacordo com a solicitação.

2.3.1 - A retirada do item em caso de não aceitação do produto, e a reposição do mesmo, deverá acontecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de solicitação pela CONTRATANTE, sendo que o transporte e outros necessários, serão por conta da CONTRATADA.

2.4 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 045/2018 e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), irrealizáveis, de acordo com os valores especificados na Proposta.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, emitida pela CONTRATADA, conforme o bem adquirido, com certificação do correspondente.

3.3 – Apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal.

b) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas.

c) Guia de ICMS com recolhimento pela substituição tributária para empresas fora do Estado de Santa Catarina.

3.4 – Se houver tributos a ser retidos no fornecimento do serviço os mesmos serão retidos na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1 – A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

4.2 - O prazo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, após a confirmação de recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

4.3 - O local para entrega dos produtos será na CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos, na Rua Max Colin, 550 – Bairro América – Joinville/SC – CEP 89204-040. Telefone para contato: (47) 3434-0139 e e-mail: sama.saude@joinville.sc.gov.br. Horário de entrega: das 08:00h às 17:00h.

4.4 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado a data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

5.1 - As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta da dotação orçamentária:

XXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

6.2 – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

6.3 – Intervir no objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

6.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.5 – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

6.6 – Conferir, vistoriar e aprovar os produtos entregues pela Contratada, o Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a conferência e devolução dos itens que não preenchem as especificações.

6.6.1 – Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na proposta e processo contratual, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

6.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

6.8 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 – Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do edital do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2018**.

7.2 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

7.3 – Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste contrato.

7.4 – Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

7.5 – Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração.

7.6 – Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante.

7.7 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação indicando a data em que o efetivará, não podendo o adiamento ser superior a 24 (vinte e quatro) horas da data prescrita. A CONTRATANTE analisará, para aceitação ou recusa dos motivos, estando a CONTRATADA, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

7.8 – Caso o bem não corresponda ao exigido pelo Edital, a licitante CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (dias) dias úteis a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.090/90);

7.9 – Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades, especificações e marca do objeto licitado.

7.10 – Fazer frente a todas as despesas decorrente do transporte entrega, descarga e acondicionamento do objeto.

7.11 – Todos os itens devem vir acondicionados em caixa/embalagem segura, constando dados de identificação, fabricação, lote e validade.

7.12 – Garantia contra qualquer defeito de fabricação conforme as normas estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor.

7.12.1 – Os itens abaixo deverão ter validade mínima de 12 meses a partir da emissão da Nota Fiscal de entrega:

01 - LIMA PARA CANAL KEER 1ª SERIE 15 – 40 - 21 MM

02 - LIMA PARA CANAL KEER 2ª SERIE 45 – 80 - 21 MM

03 - LIMA PARA CANAL KEER 1ª SERIE 15 – 40 – 25 MM

04 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE 15-40

05 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 30

06 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 35

07 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 40

08 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 45

09 - CONE DE GUTTA PERCHA Nº 25

10 - CONE DE GUTTA PERCHA Nº 30

11 - CONE DE GUTTA PERCHA Nº 35

12 - CONE DE GUTTA PERCHA Nº 40

13 - CONE DE GUTTA PERCHA Nº 45

14 - CIMENTO ENDODONTICO

- 15 - LENÇOL DE BORRACHA ISOLAMENTO ABSOLUTO
- 16 - PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA ENDODONTIA
- 17 - PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA ENDODONTIA COM PMCC
- 18 - CONE DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIO MF 28MM
- 19 - CONE DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIO FM 28MM
- 20 - CONE DE GUTTA PERCHA M 28MM
- 22 - GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 14
- 23 - GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 26
- 24 - GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 206
- 25 - GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 208
- 26 - GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA W8A
- 35 - CURSOR PARA LIMA
- 36 - LIMA FLEXOFILE Nº 15 21MM
- 39 - RESINA
- 41 - DISCO DE LIXA PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL
- 50- CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO
- 51 - ELÁSTICO INTRA – ORAL ¼
- 52 - ELÁSTICO INTRA – ORAL 1/8
- 53 - ELÁSTICO INTRA-ORAL 3/16
- 54 - ELÁSTICO INTRA-ORAL 5/16 MÉDIO
- 55 - ELÁSTICO INTRA-ORAL 5/16 PESADO
- 56 - ELÁSTICO EXTRA – ORAL ½ LEVE
- 57 - ELÁSTICO EXTRA-ORAL 1/2 MÉDIO
- 58 - ELÁSTICO EXTRA-ORAL 1/2 PESADO
- 59 - BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 34
- 60 - BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 34 ½
- 61 - BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 35
- 62 - BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 35 ½
- 63 - BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 36
- 64 - BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 36 ½
- 65 - BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 37

- 66 - BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 37 ½
- 67 - BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 38
- 68 - BANDA UNIVERSAL INFERIOR 34
- 69 - BANDA UNIVERSAL INFERIOR 34 ½
- 70 - BANDA UNIVERSAL INFERIOR 35
- 71 - BANDA UNIVERSAL INFERIOR 35 ½
- 72 - BANDA UNIVERSAL INFERIOR 36
- 73 - BANDA UNIVERSAL INFERIOR 36 ½
- 74 - BANDA UNIVERSAL INFERIOR 37
- 75 - BANDA UNIVERSAL INFERIOR 37 ½
- 76 - BANDA UNIVERSAL INFERIOR 38
- 78 - ALGINATO EM PÓ PARA MOLDAGEM ODONTOLÓGICA
- 97 - ELÁSTICO CORRENTE CURTO
- 98 - ELÁSTICO CORRENTE MÉDIO
- 102 - ARCO NITINOL SUPERIOR 0,12
- 103 - ARCO NITINOL INFERIOR 0,12
- 104 - ARCO NITINOL SUPERIOR 0,14
- 105 - ARCO NITI INFERIOR 0,14
- 106 - ARCO NITINOL SUPERIOR 0,16
- 107 - ARCO NITINOL INFERIOR 0,16
- 108 - ARCO NITINOL SUPERIOR 0,18
- 109 - ARCO NITINOL INFERIOR 0,18
- 110 - ARCO NITINOL SUPERIOR 0,16X0,16
- 111 - ARCO NITINOL INFERIOR 0,16X0,16
- 112 - ARCO NITINOL SUPERIOR 0,17X0,25
- 113 - ARCO NITINOL INFERIOR 0,17X0,25
- 114 - ARCO NITINOL SUPERIOR 0,16X0,22
- 115 - ARCO NITINOL INFERIOR 0,16X0,22
- 117 - FIO EM VARETA 0,16 X 0,16 TMA COM 10 PCS
- 118 - FIO EM VARETA 0,16 X 0,22 TMA COM 10 PCS
- 119 - FIO EM VARETA 0,17 X 0,25 TMA COM 10 PCS

125 - ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL ORTODÔNTICO

126 - KOBAYACHE

127 - RESINA ACRÍLICA COR 62

128 - RESINA ACRÍLICA COR 66

129 - RESINA ACRILICA 69

130 - LÍQUIDO PARA RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL

132 - SILICONE DE ADIÇÃO (PESADO/LEVE)

133 - FIO DE SUTURA VICRYL N° 05

137 - GODIVA VERDE EM BASTÃO

146- ISOLANTE PARA MODELO DE GESSO

151 - GESSO PEDRA TIPO III PARA PROTESE

7.12.2 - Os itens abaixo deverão ter validade mínima de 24 meses a partir da emissão da Nota Fiscal de entrega:

77 - ELÁSTICO DE SEPARAÇÃO AZUL

79 - TUBO TRIPLO SUPERIOR DIREITO PARA COLAGEM

80 - TUBO TRIPLO SUPERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM

81 - TUBO TRIPLO SUPERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM

82 - TUBO TRIPLO SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM

83 - TUBO DUPLO SUPERIOR DIREITO PARA COLAGEM

84 - TUBO DUPLO SUPERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM

85 - TUBO DUPLO SUPERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM

86 - TUBO DUPLO SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM

87 - TUBO SIMPLES SUPERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM

88 - TUBO SIMPLES SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM

89 - INCISIVO CENTRAL SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22

90 - INCISIVO CENTRAL SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22

91 - INCISIVO LATERAL SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22

92 - BRAQUETE INCISIVO LATERAL SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22

93 - INCISIVO CENTRAL/LATERAL INFERIOR DIREITO/ESQUERDO SLOT 0,22

94 - PRÉ-MOLAR INFERIOR DIREITO SLOT 0,22

95 - PRÉ - MOLAR INFERIOR ESQUERDO SLOT 0,22

- 96 - BOTÃO LINGUAL PARA COLAGEM
- 99 - PRÉ-MOLAR SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22
- 100 - PRÉ-MOLAR SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22
- 101 - CANINO SUPERIOR DIREITO
- 116 - CANINO SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22
- 136 - CIMENTO PROVISÓRIO SEM EUGENOL
- 138 - PAPEL GRAU CIRURGICO PARA SELADORA 10 CM X 100 M
- 139 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA SELADORA 20 CM X 100 M
- 144 - LÍQUIDO TEMOPOLIMERIZANTE
- 149 - GESSO ESPECIAL TIPO IV
- 150 - GESSO COMUM TIPO II

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 - As multas deverão ser pagas junto às *instituições financeiras* até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

8.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

8.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.

8.6 – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, pela Lei 9.648/98, Lei 12.349/2010 e demais legislações vigentes;
- b. amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

- c. constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- d. em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- e. a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.
- f. ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art.55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

9.2 -Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em:

- a)** aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o **MUNICÍPIO** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- b)** declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **MUNICÍPIO**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- b) Lei nº. 10.520/02;
- c) Código de Defesa do Consumidor;
- d) Código Civil;
- e) Código Penal;
- f) Código Processo Civil;
- g) Código Processo Penal;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- i) Demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DOS FORNECIMENTOS

11.1 - Na hipótese, considerando a forma de fornecimento o **CONTRATADO** não pode deixar de entregar o bem, sob qualquer pretexto, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra (art. 78, inciso XV, Lei n. 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 045/2018**

12.1 - Este contrato vincula-se ao edital **Pregão Eletrônico SRP n.º 045/2018** e à proposta do **CONTRATADO**, nos termos do previsto no inciso XI, do artigo 55, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.1 - O **CONTRATADO** fica obrigado a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – A gestão do termo contratual será realizada pelo **Fundo Municipal de Saúde**, sendo o mesmo responsável pela fiscalização do contrato e recebimento do objeto licitado, devendo observar o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato consoante previsto no § 2º, do artigo 55, da Lei 8.666/93, fixa-se o Foro da Comarca de Joinville/SC.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

Jean Rodrigues da Silva

Secretário Municipal de Saúde

(Contratada)

(nome do representante)

Justificativa para exigência de índices financeiros

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no **Edital de Pregão nº 045/2018**.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem i.2 – Demonstrativos dos Índices: serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez geral $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no Item 9 subitem i.2 do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta ($LG \geq 1,00$) e (Índice de Endividamento Total – $GE \leq 1,00$) não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/04/2018, às 12:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1737604** e o código CRC **8E50C89A**.

